



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

Praça Almirante Tamandaré nº 16-19 – CEP 19.470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Fone: (18) 3281-9777 – site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.873/2021,
DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE: "PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIA REGINA ZAFANNI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO que em data de 25 de abril de 2019, foi editado o Decreto Municipal nº 3.608/2019, o qual dispõe sobre: "A **IMEDIATA INTERVENÇÃO MUNICIPAL, NOS SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO; REQUISITA EQUIPAMENTOS, BENS, SERVIÇOS, SERVIDORES, CORPO CLÍNICO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ATIVOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, CONTAS, TÍTULOS E DEMAIS CONSECUTÓRIOS PERTENCENTES AO HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**";;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.608/2019 prevê que "O prazo da intervenção, na modalidade requisição, será de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, para atender critérios de conveniência e oportunidade, necessário à plena adequação da situação administrativa e financeira da Santa Casa de Misericórdia, garantindo a continuidade ao atendimento à população";

CONSIDERANDO as razões motivadoras que fundamentaram o Decreto nº 3.608/2019, sendo ainda o instrumento adequado para que o Poder Público Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometem a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública no município, e neste caso, para garantir a manutenção do adequado

"Jóia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

Praça Almirante Tamandaré nº 16-19 – CEP 19.470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Fone: (18) 3281-9777 – site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, o que demonstra a necessidade de prorrogação da Intervenção;

CONSIDERANDO, a Portaria 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, onde posteriormente a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos a saúde pública do Município, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a pandemia do coronavírus não teve diminuição em seus índices, pelo contrário, a situação agravou-se com a chegada da segunda onda de contaminação da doença;

CONSIDERANDO o teor da ATA de reunião realizada em 15/04/2021 pela Comissão de Intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, o qual deliberou sobre a manutenção da intervenção pelo Poder Público Municipal pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.3.794/2020, de 16 de outubro de 2020, que regulamentava o prazo da intervenção anterior, tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias, portanto **com validade até 13 de abril de 2021**;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em dar conhecimento ao Ministério Público, à Câmara Municipal e à Diretoria e Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio sobre a **derradeira prorrogação da intervenção, já que o Município não pretende renovar-la ao término do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias previsto no presente Decreto**;

CONSIDERANDO que após a publicação deste Decreto Municipal, onde fica estipulado o prazo máximo da continuidade da intervenção municipal (de até 180 dias), e a consequente devolução da administração do Nosocômio à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio-SP, que **deverá ter devidamente constituída a nova Mesa Diretora e seus respectivos Conselhos, tomando para tanto as medidas legais de praxe**.

CONSIDERANDO que constituída a nova Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, esta deverá formar e indicar uma **Comissão de Transição**, para que, em 60 (sessenta) dias, recebam todas as informações necessárias junto a atual Comissão Interventora, sanando eventuais dúvidas, para a perfeita continuidade dos atos administrativos na condução daquele Nosocômio;

DECRETA:

"Jóia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

Praça Almirante Tamandaré nº 16-19 – CEP 19.470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Fone: (18) 3281-9777 – site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 1º. Fica prorrogado, **por até 180 (cento e oitenta) dias**, a intervenção do Poder Executivo Municipal na Irmandade Santa Casa de Misericórdia da Estância Turística de Presidente Epitácio, objeto do Decreto nº 3.608/2019, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os atos inerentes à administração do hospital e das metas da intervenção previstas no Decreto nº 3.608/2019.

Art. 3º. Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente intervenção, fica mantido como Interventor Gestor o **Sr. Otávio Ribeiro Marinho**, nos termos do art. 1º do Decreto 3.844/2021.

Art. 4º. Visando a transparência dos procedimentos administrativos, a Santa Casa de Misericórdia, divulgará periodicamente os dados sobre a administração do hospital, apresentando relatório de gestão, dando ampla divulgação através dos meios eletrônicos de acesso ao público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/04/2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 16 de abril de 2021.

CÁSSIA REGINA ZAFANNI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
Secretário Municipal de Administração

“Jóia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”